

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 152/25

O art. 4º do Projeto de Lei nº 152/25 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições, profissionais da área da saúde e organizações da sociedade civil para a realização das atividades previstas nesta lei.”

São Vicente, 10 de dezembro de 2025.

EDIVALDO DA AUTOESCOLA

Vereador